



REVOGADO TACITAMENTE PELO DECRETO Nº 692/02

DECRETO Nº 281/97

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 123/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID, Prefeito do Município de Bertioga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, do Decreto nº 123/94, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - *Ficam estabelecidos locais para o lançamento de embarcações e sua posterior retirada:*

a) *Praia da Enseada, área com 50 m de largura demarcada defronte ao Forte São João;*

b) *Praia da Enseada, no bairro do Indaiá, faixa com 50 m de largura demarcada;*

c) *Praia da Enseada, no Bairro da Vista Linda, faixa com 50 m de largura demarcada;*

d) *Praia de São Lourenço, no bairro da Riviera de São Lourenço, faixa com 50 m de largura demarcada;*

e) *Praia de São Lourenço, no Costão da Pedra Selada, faixa com 50 m de largura demarcada;*

f) *Praia de São Lourenço, ao lado do Morro de São Lourenço, faixa de 50 m de largura demarcada;*

g) *Praia de Itaguapé, junto à barra do rio Itaguapé, faixa com 50 m de largura demarcada;*



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

h) Praia de Itaguapé com Costão de São Lourenço, faixa com 50 m de largura demarcada;

i) Praia de Guaratuba, no bairro Costa do Sol, faixa com 50 m de largura demarcada;

j) Praia de Boracéia, no canto do Morro de Itaguapé, faixa com 50 m de largura demarcada.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertioga, 21 de maio de 1997.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração